

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 16352/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12, da alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 18/07/2011, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 e por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 19 de Julho de 2011, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns para preenchimento de 7 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal, para 7 Assistentes Operacionais.

2.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, pelo facto se procede ao recrutamento dos postos de trabalho supra, para as diferentes carreiras e funções postas agora a concurso, suprirem as necessidades dos serviços.

2.2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, conforme FAQ no sítio da DGAEP, não procedeu este município a essa consulta.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27/03, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12, na Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, na Lei n.º 59/2008, de 11/09, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Vila Flor.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Exercício de funções com competências na vigilância e apoio aos alunos durante os tempos lectivos, limpeza das salas e espaços envolventes e tarefas de apoio a diferentes serviços de acordo com as necessidades destes.

5.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12, as descrições dos conteúdos funcionais não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12 e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida e aos restantes candidatos não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à primeira.

8 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento faz-se inicialmente de entre indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade, podendo posteriormente efectuar-se de entre indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por impossibilidade de cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, conforme deliberação da Câmara Municipal de 18/07/2011.

9 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

11 — Habilitações literárias exigidas:

Escolaridade Obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado, para o exercício de funções de grau de complexidade 1, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12.

12 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12 não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

13 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar no presente procedimento à substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

14.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Flor ou através do sítio www.cm-vilaflor.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Av. Marechal Carmona — 5360-303 VILA FLOR, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação expressa do procedimento concursal a que se candidata.

15 — Documentos a apresentar:

15.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum vitae datado e assinado;

Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a Relação Jurídica de Emprego Público, a carreira/categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que corresponde às funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a remuneração auferida e a respectiva avaliação quantitativa nos últimos 3 anos, se aplicável;

Certificados comprovativos de formação profissional, caso seja detentor (fotocópia).

15.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Vila Flor ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no processo individual.

15.3 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via electrónica.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02 e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Métodos de selecção:

19.1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12, do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e de acordo com o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 19/07/2011, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Prova de Conhecimentos (*PC*).

19.2 — Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12: Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação, o procedimento foi publicado, o método de selecção a utilizar no seu recrutamento é: Avaliação Curricular (*AC*).

19.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 55-A/2010, de 31/12, n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e de acordo com o Despacho do Senhor Vice-Presidente de 19/07/2011, será utilizado um método de selecção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

20 — Ordenação Final — A Ordenação Final (*OF*) dos candidatos que completem o procedimento, será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% * PC + 30 \% EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos.

20.1 — A Prova de Conhecimentos (*PC*) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções. Assumirá a natureza escrita, terá a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores. Para além de conhecimentos gerais, versará sobre as seguintes matérias:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09/09;

Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12;

Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário — Lei n.º 39/2010, de 02/09;

Regulamento do Seguro Escolar — Portaria n.º 413/99, de 08/06;

Normas Gerais de Higiene a que devem estar sujeitos os géneros alimentícios, bem como as modalidades do cumprimento dessas normas (Implementação do Sistema HACCP) — Decreto-Lei n.º 67/98, de 18/09;

20.1.1 — A Prova de Conhecimentos será realizada sem consulta à legislação aqui mencionada.

Ou

$$OF = 70 \% AC + 30 \% * EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;

20.2 — Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Aca-

démica de Base ou Curso equiparado (*HAB*), Experiência Profissional (*EP*), Formação profissional (*FP*) e Avaliação de Desempenho (*AD*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2 * EP + FP + AD) / 5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitações Académicas de Base;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

21 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório pela ordem anunciada.

22 — São excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência a qualquer um dos métodos de selecção, considerando-se desistência do procedimento concursal.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Anabela Maria Costa Coelho Pontes David, subdirectora do Agrupamento de Escolas de Vila Flor;

Vogais efectivos: Maria Gorete Gonçalves Fernandes, Adjunta do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Rosário de Sousa Alves Fontes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais suplentes: Teresa de Jesus Pires Cardoso, Coordenadora Operacional do Agrupamento de Escolas de Vila Flor e Maria Helena Lopes, Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas de Vila Flor.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

25 — Exclusão e notificação dos candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros do método de selecção.

27 — Critério de desempate:

27.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

27.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

27.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada por lei como preferencial, é efectuada de forma decrescente, tendo por referência a valoração atribuída em cada um dos parâmetros do método de selecção Avaliação Curricular, a saber:

- a) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
- b) Valoração da Habilitação Académica de Base (*HAB*);
- c) Valoração da Formação Profissional (*FP*).

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

29 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Senhor Presidente da Câmara, é disponibilizada em edital afixado nas respectivas instalações e publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio www.cm-vilafior.pt.

30 — Para efeitos de audiência dos interessados, os candidatos deverão fazê-lo, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, podendo este ser obtido junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Flor ou através do sítio www.cm-vilafior.pt.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer, forma de discriminação».

32 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

33 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de Agosto de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*, Eng.

305027998

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 16353/2011

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — técnico superior (área de conservação e restauro)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento acima indicado, aberto por aviso (extracto) n.º 13934/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 134, de 13 de Julho de 2010, a qual foi homologada por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos em 05 de Agosto de 2011.

Candidatos aprovados	Nota final
João Miguel Guerreiro Silvestre Salgado	17,06 *
Joana Rebordão Amaral	14,32
Ana Margarida Rei Lourenço dos Santos Libório	13,80
Paula Alexandra Pinto Rodrigues	12,76
Sónia Alexandra da Silva Ferreira Ferro	11,32

* Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Mais se informa que, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do já citado artigo 36.º, a lista encontra-se afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página electrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”).

10 de Agosto de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

305020082

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 16354/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira de técnico superior, para exercer as funções relacionadas com as atribuições e competências de técnico superior de serviço social.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Julho de 2011, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 8767/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2009, rectificado pela declaração de rectificação n.º 2499/2009, publicada no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009 e conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 20 de Maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Julho de 2011, com a trabalhadora Célia Cristina Fernandes Saldanha, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

4 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, Arq.

305007122

Aviso n.º 16355/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, para exercerem as funções relacionadas com as atribuições e competências de Técnico Superior Jurista.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Julho de 2011, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 8767/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2009, rectificado pela declaração de rectificação n.º 2499/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009 e conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 20 de Maio de 2011, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Andreia Bezerra de Castro, com efeitos a 26 de Julho de 2011, e Juliana Raquel Barroso Teixeira, com efeitos a 1 de Julho de 2011, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

27 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, Arq.

305007074

Declaração de rectificação n.º 1294/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11503/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2011, relativo ao concurso externo de ingresso para a categoria de especialista de informática, do grau 1, nível 2 (estagiário), da carreira de especialista de informática e para a categoria de técnico de informática, do grau 1, nível 1 (estagiário), da carreira de técnico de informática, rectifica-se que onde se lê «Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro)», deve ler-se «Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro)».

24 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*.

305010346

Declaração de rectificação n.º 1295/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14489/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2011, relativo aos procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, rectifica-se que onde se lê «entre a data de assinatura do contrato e 31 de Julho de 2011» deve ler-se «entre a data de assinatura do contrato e 31 de Julho de 2012».

20 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Armando B. A. Costa*.

305010281

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 16356/2011

Lista Unitária de Ordenação final do Procedimento de Contratação de um Técnico Superior “Acção Social”, no Regime de Contrato de Trabalho, em Funções Públicas, por tempo indeterminado

Nos termos, do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do pro-